

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 04/2021 - PROCESSO 12.501/2020 - PP N.º 69/2020

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Administração, **LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO**, portador da cédula de identidade RG: 40.794.381-X, e do CPF/MF 439.384.318-57, pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.707.739-5-SSP/SP e do CPF/MF n.º 728.697.638-91, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSUE DA SILVA GULLI**, portador da Cédula de Identidade RG: 41.968.320-3 e do CPF/MF n.º 366.286.068-64, e de outro lado a empresa **GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 957, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.004.710/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Tiago Macedo da Silva**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 33.321.105-3 e do CPF/MF sob o n.º 327.012.628-01.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 12 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a **“aquisição de 16.192 cestas básicas para atender aos servidores municipais”** para:

- 1. Concessão de reajuste** com base no índice IPCA (IBGE) com aumento de aproximadamente **4,164610%**, passando o valor unitário da Cesta Básica de R\$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 356,84 (trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 5.546.893,44 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 5.777.953,28 (cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos);
- 2. Supressão de quantitativo** no importe de 2160 (duas mil cento e sessenta) cestas básicas referente a Secretaria Municipal de Saúde, totalizando o valor de R\$ 770.774,40 (setecentos e setenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), equivalente a 13.339920948617% do valor global do contrato atualizado, conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal desta pasta;





3. Considerando o reajuste (item 1) e a Supressão (item 2) o valor global do contrato passará de R\$ 5.777.953,28 (cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 5.007.178,88 (cinco milhões, sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:**

Secretaria	Quantidade	Valor da Cesta	Valor Total
Administração	8.000	R\$ 356,84	R\$ 2.854.720,00
Saúde	840		R\$ 299.745,60
Educação	5.192		R\$ 1.852.713,28
TOTAL	14.032		R\$ 5.007.178,88

4. **PRORROGAÇÃO** de prazo por até 12 (doze) meses, passando a vigência de 12 de fevereiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2024;

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, c.c. artigo 65, inciso II, alínea "d" ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2023	2024
<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	188 - 04.01.04.122.0005.2.010.339030.01.1100000	R\$ 2.529.599,11	R\$ 325.120,89
<u>SAUDE</u>	962 - 11.01.10.301.0017.2.052.339030.01.3010000	R\$ 265.607,91	R\$ 34.137,69
<u>EDUCAÇÃO</u>	226 - 06.01.12.122.0010.2.012.339030.01.1100000	R\$ 1.641.709,82	R\$ 211.003,46
TOTAL ANUAL:		R\$ 4.436.916,84	R\$ 570.262,04
VALOR GLOBAL:		R\$ 5.007.178,88	

CLÁUSULA QUARTA: RESOLUTIVA

O prazo de vigência será por até 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa da secretaria solicitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 10 de fevereiro de 2023.



LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO
Secretário Municipal de Administração



MARIA DE FATIMA DE SOUZA BARROS
Secretária Municipal de Educação



JOSUE DA SILVA GULLI
Secretário Municipal de Saúde

GOLDEN FOOD
COMERCIO E
EXPORTACAO DE
ALIMENTOS EIRELI

Assinado de forma digital por
GOLDEN FOOD COMERCIO E
EXPORTACAO DE ALIMENTOS
EIRELI


Dados: 2023.02.13 14:34:59 -03'00'

GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI
Representante Legal

Testemunhas:



LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3



LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

